

**LEI MUNICIPAL Nº 783/07, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007.**

*Determina alterações na Lei Municipal nº. 2.012, de 28.08.91, recepcionada, que institui o Fundo de Seguridade Social do Servidor e dá outras providências.*

**ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - O inciso II, do art. 2º, da Lei Municipal nº. 2.012, de 28 de agosto de 1991, recepcionada, que institui o Fundo de Seguridade Social do Servidor, com as alterações propostas, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“II – a contribuição do Município – Administração Direta e Câmara de Vereadores – para o Fundo de Seguridade Social do Servidor será de 9,14% (nove vírgula quatorze por cento) como alíquota normal e 4,25% (quatro vírgula vinte e cinco por cento) como amortização do passivo, totalizando 13,39% (treze vírgula trinta e nove por cento) sobre o valor total da folha de pagamento dos servidores, a que se refere o art. 1º, desta Lei.”**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor após decorridos noventa dias da data da sua publicação, no local de costume.

**Art. 4º** – Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos três dias do mês de setembro de 2007.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Em 14.09.07.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,  
Secretário.